



PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FLORIANO/PIAUÍ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021. Processo Administrativo n.º 001.0007729/2021

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 091/2021 do dia 04 de janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 068/2021-ADM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, na forma de Execução Indireta, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 016/2018, do Decreto Municipal nº 005/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, Bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 21/12/2021 às 12:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 04/01/2022 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 04/01/2022 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema em que se realiza a licitação, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante, no momento do cadastro na plataforma eletrônica, assinalará:

3.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou CAFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor do LOTE;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo II deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00. (dez reais).**
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1115/2021.



- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 03 (três) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 46 do Decreto Municipal n.º 005/2020.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta readequada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 mantiver preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-

TCU- Plenário), após negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou CAFOR, cujos certificados sejam apresentados em substituição à documentação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, do Decreto Municipal nº 005/2020.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a



apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.4.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 03 (três) horas e máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 8.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento.
- 8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos e proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.



11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 *Homologado o resultado da licitação, deverá o adjudicatário assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo assinalado pela Administração, a contar da data de seu recebimento.*

13.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, no prazo indicado pela Administração, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, no prazo assinalado pela Administração.



14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1 Não haverá reajuste de preços, salvo nos casos autorizados em Lei.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante são as seguintes:

17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

17.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

17.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;



- 17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 17.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 17.7 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 17.8 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 17.9 São responsabilidades/obrigações da contratada:
- 17.9.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 17.9.2 Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 17.9.3 Providenciar o dístico “ESCOLAR” na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- 17.9.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 17.9.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 17.9.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
- 17.9.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.
- 17.9.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 17.9.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 17.9.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.
- 17.9.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 17.9.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições



de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

17.9.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

17.9.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

17.9.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

17.9.16 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

17.9.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

17.9.18 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

17.9.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

17.9.20 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

17.9.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

17.9.22 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

17.9.23 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).

17.9.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

17.9.25 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

17.9.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

17.9.27 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

17.9.28 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de acordo com a categoria;

17.28.1 Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;



17.28.2 Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

18.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

18.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

18.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6 não manter a proposta;
 - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2 Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Floriano/PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.
- 19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@floriano.pi.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano/PI, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano/PI, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

21.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Floriano/PI, 17 de Dezembro de 2021.

Júlio César da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gerenciador do Sistema de Registro de Preços



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no serviço transporte escolar dos alunos da Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação acima é de extrema necessidade, haja vista que o serviço solicitado, tem como finalidade atender as necessidades dos alunos da rede municipal de Floriano-PI.
- 2.2 No entanto, faz-se necessário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, para o transporte escolar dos alunos que necessitam se deslocar para ir à escola e não dispõem de outros meios, facilitando o acesso e consequentemente, diminuindo o êxodo escolar.

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na metodologia de custo por rota. Entretanto, os valores finais ficarão restritos aos autos do procedimento licitatório.

4. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 4.1 Especificação e quantitativo do objeto:

ROTAS	DETALHAMENTO TRECHOS ROTAS	TIPO VEICULO	TURNO	KM / DIA
1	ROTA 1: MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	72



2	ROTA 2: TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUINHO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, L3/RIO BRANCO	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	162
3	ROTA 3: MIRORÓ /L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 68KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, L3.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	68
4	ROTA 4: BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, L3.	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	36
5	ROTA 5: BOQUEIRÃO / RAIMUNDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, FLORIANO,	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	140



6	ROTA 6: SACO / PORTEIRAS / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO , TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, VEREDA.	ÔNIBUS	MATUTINO	36
7	ROTA 7: ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, VEREDA.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	120
8	ROTA 8: MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, VEREDA/MACAÚBA.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	128
9	ROTA 9: FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS VEREDA/MACAÚBA/SAPÉ.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	94



10	ROTA 10: RETIRO FILADELFO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS EXÚ/VEREDA.	ÔNIBUS	MATUTINO	108
11	ROTA 11: ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 154KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS JACARÉ NOVO/EXÚ.	MICRO-ÔNIBUS	MATUTINO	154
12	ROTA 12: MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 76KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TABOLEIRO DO MATO/FLORIANO/	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	76
13	ROTA 13: COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TABULEIRO DO MATO.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	128
14	ROTA 14: FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE,	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	92



	ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS PAPA POMPO.			
15	ROTA 15: PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS PAPAPOMBO.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	136
16	ROTA 16: CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS FLORIANO/TABOCA.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	60
17	ROTA 17: UÍÇA/PORTEIRAS. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, PAPAPOMBO/VEREDA.	ÔNIBUS	MATUTINO	108
18	ROTA 18: TABOCA/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	28



	PARA AS ESCOLAS MACAÚBA.			
19	ROTA 19: PAU D'ARCO/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MACAÚBA.	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	48
20	ROTA 20: AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS AMOLAR.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	240
21	ROTA 21: AMOLAR/PAPAGAIO/BARRO VERMELHO/MILAGROSO/VEREDA GRANDE DO OSMUNDO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, AMOLAR.	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	152



22	ROTA 22: RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO/LAGOA DANTAS/BARRA DA VEREDA/MILAGROSO/PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, AMOLAR.	ÔNIBUS	NOTURNO	136
23	ROTA 23: POÇO DO PEIXE/VEREDA DO RICO/BR 343 PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3.	VAN	MATUTINO	36
24	ROTA 24: VARZEA/JATOBAZINHO/BARRETO/TAMBORIL/CORRENTE/ PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 88 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, PAPAPOMBO.	VAN	MATUTINO	88
25	ROTA 25: EXÚ/ESTOCADO PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, EXÚ.	VAN	MATUTINO	32



26	ROTA 26: EXÚ/ESTOCADO PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, EXÚ.	VAN	VESPERTINO	40
----	--	-----	------------	----

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2022, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do Anexo I do presente Termo de Referência.
- 5.2 Caso seja necessária a alteração do veículo em sua respectiva linha, em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3 Será de responsabilidade da contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de defeitos ou inoperância do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.
- 5.4 Os veículos deverão ostentar faixa de identificação escolar, conforme previsto na legislação de Trânsito.
- 5.5 Os veículos destinados à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 5.5.1 Possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - 5.5.2 Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
 - 5.5.3 Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
 - 5.5.4 Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:
 - a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
 - 5.5.5 Estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
 - 5.5.6 Estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
 - 5.5.7 Possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - 5.5.8 Possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 5.6 Para atendimento do subitem 5.5.1 deste termo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.



- 5.7 Caso a empresa vencedora disponibilize, para prestação dos serviços, veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, este deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.
- 5.8 A Secretaria Municipal de Educação, realizará inspeção nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços com as seguintes finalidades:
- I. Verificar o atendimento dos padrões de segurança e requisitos previstos no Edital, observando as prescrições contidas no artigo 136 e ss do Código Nacional de Trânsito;
 - II. Conferir as condições dos veículos, ano de fabricação, titularidade, estado de conservação, pneus, luzes e sinalizações, cintos de segurança, extintores, licenciamento e demais determinações previstas no Termo de Referência;
 - III. Relação dos motoristas, inclusive no que se refere as condições de habilitação compatível com o transporte de escolares e demais exigências editalícias.
- 5.8.1 O desatendimento dos itens I e II sujeitara a contratada a advertência e concessão do prazo de 3 dias para solucionar as falhas apontadas no laudo de fiscalização e inspeção em face da vistoria veicular;
- 5.8.2 A inobservância do contratado no que se refere as exigências previstas no II caracteriza falta grave, descumprimento total da avença, cancelamento dos preços registrados e rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 5.8.3 A participação na licitação implica na aceitação dos prazos e condições fixadas no Edital, razão pela qual, não serão relevados descumprimento das disposições editalícias ou contratuais, prazos ou condições de execução dos serviços.
- 5.9 Os serviços serão prestados durante o período de até 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar, nos termos da legislação vigente.
- 5.10 Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
- 5.11 A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuada de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário, nos locais e horários fixados pela Contratante.
- 5.12 A contratada deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.
- 5.13 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
- 5.14 Os veículos disponibilizados para prestação dos serviços deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, conforme previsto Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sob pena de cancelamento dos preços e rescisão contratual.
- 5.14.1 São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN para utilização na execução dos serviços de transporte de alunos:
- a) cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;
 - b) para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 5.15 Características dos Veículos (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN ou similar, KOMBI ou similar): tipo urbano, com capacidade mínima prevista nas especificações dos itens constantes da planilha do item 4 deste Termo, com ou sem ar-condicionado, conforme especificações dos itens constantes da planilha.



- 5.16 Os veículos ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB- Código Nacional de Trânsito.

6. PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI

6.1 O VEÍCULO DEVE POSSUIR:

- I. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- II. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- III. Seguro contra acidentes.
- IV. Para que o transporte de alunos seja mais seguro e eficiente, os veículos que serão utilizados no transporte de alunos deverão possuir, no momento da contratação, até sete anos de uso.
- V. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- VI. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

6.2 DA IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS:

- 6.2.1 A **idade** máxima permitida para os veículos colocados à disposição dos serviços contratados será:
- a) Para veículos tipo ônibus: até 12 (doze) anos;
 - b) Para veículos tipo micro-ônibus, Van ou Similar: até 08 (oito) anos;
- 6.3 Para contagem da idade dos veículos será considerado o ano de fabricação constante na documentação de licenciamento.

7. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA:

- 7.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inspeção antes de iniciar a execução dos serviços, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Ministério Público, SUTRAN, Detran e PRF para verificação das condições exigidas no Edital e seus anexos e dos equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito.
- 7.1.1 A vistoria dos veículos ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do resultado final do certame.**
- 7.2 Após a contratação, também será realizada inspeção semestral que será realizada nova vistoria para verificação das condições dos veículos.
- 7.3 Para a realização da inspeção, os órgãos competentes, poderão exigir do contratado, o pagamento de taxa de vistoria, fixada na forma da legislação vigente, a qual será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 7.4 O não comparecimento do veículo à inspeção ou a sua reprovação por descumprimento as exigências do instrumento convocatório terão seus preços cancelados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5 Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE", que deverá ser afixada no veículo em local visível.
- 7.6 Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.
- 7.7 Além das inspeções realizadas nos termos dos itens anteriores, após homologado o processo licitatório, será realizada no prazo previsto no item 7.1.1, através do Departamento Municipal de Trânsito, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias



dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

- 7.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas.
- 7.9 Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.
- 7.10 Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS MODIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

- 8.1 A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transportes escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:
 - I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;
 - II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:
 - a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
 - b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.
- 8.2 Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:
 - I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com n° final de assentos > 10 < 20 – Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
 - II. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com n° final de assentos > 10 ≤ 20 – Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010);
 - III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com n° final de assentos > 20 - Portaria DENATRAN n° 279, de 15/04/2010).
- 8.3 A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.
- 8.4 Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas dos veículos.



9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Floriano(PI), designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
 - II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
 - III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- 9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.
- 9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

10. PREPOSTO

- 10.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 10.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- 10.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 10.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 11.2 Para corroborar com esta comprovação, a Comissão poderá solicitar, a empresa licitante que apresente os documentos comprobatórios da relação comercial firmada entre as partes, tais como (contrato, comprovantes de



- pagamentos, nf, etc) comprovando a celebração prévia de ajuste com a pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, fornecedora do atestado de capacidade técnica.
- 11.3 Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia de Notas Fiscal, em conformidade ao objeto licitado.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;
- 12.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 12.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 12.4 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Floriano – (PI), com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.
- 13.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.
- 13.3 Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores aos ofertados na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

14. DA PROPOSTA

- 14.1 A licitante deverá apresentar em sua proposta, planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no anexo II deste Termo de Referência.
- 14.2 Valor mensal em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.
- 14.3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
- 14.3.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).
- 14.3.2 Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula;
- 14.3.3 Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



- 14.3.4 Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 14.4 Preços com valores unitários e totais propostos, para os veículos ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, manutenção, combustíveis, verbas trabalhistas, e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

15. DO CONTRATO

- 15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 15.1.1 Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 15.1.2 Tendo em vista o calendário escolar, o prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 não poderá ser prorrogado.
- 15.2 O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 15.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Floriano, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato ou obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5 O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos:
- a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado nos órgãos competentes; e
 - b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pela Municipalidade.
 - c) Comprovante de propriedade ou posse do(s) veículo(s), contrato de arrendamento mercantil ou financiamento, etc.
 - d) A contratada não poderá transferir a outrem a execução dos serviços, motivo pelo qual a subcontratação, sublocação ou a utilização de veículos de terceiros na execução dos serviços caracteriza descumprimento total as obrigações previstas no Edital e seus anexos, sujeitando a contratada ao cancelamento dos preços registrados e a rescisão do contratos, sem prejuízo das penalidades legais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 16.1 Para a prestação dos serviços de transporte escolar, são responsabilidades/obrigações da **contratada**:
- 16.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.



- 16.1.2 Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 16.1.3 Providenciar o dístico "ESCOLAR" na traseira e nas laterais na sua carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- 16.1.4 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 16.1.5 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 16.1.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.
- 16.1.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente.
- 16.1.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 16.1.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- 16.1.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.
- 16.1.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 16.1.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 16.1.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
- 16.1.14 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 16.1.15 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 16.1.16 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.
- 16.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- 16.1.18 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 16.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 16.1.20 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.
- 16.1.21 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 16.1.22 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.



- 16.1.23 O licitante vencedor, quando a linha exigir, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau).
- 16.1.24 A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 16.1.25 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 16.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 16.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
 - a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo de acordo com a categoria;
 - b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios;
 - c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); **acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.**

16.2 São responsabilidades/obrigações da Contratante:

- 16.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 16.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 16.2.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 16.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 16.2.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 16.2.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 16.2.7 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 16.2.8 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

17. SANÇÕES:

- 17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do CAFOR e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - 17.1.1 apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3 falhar na execução do contrato;
 - 17.1.4 fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7 fizer declaração falsa.



- 17.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 17.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 17.6 desta cláusula.
- 17.3 O retardamento da execução previsto no item 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 17.3.1 deixar de iniciar, a execução do contrato em até 2 (dois) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 17.3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.
- 17.4 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1.
- 17.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 17.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 17.5.2 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 17.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 17.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.8 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR e cadastro de fornecedores da contratante, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.11 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.12 Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 18.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 19.1 As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos



necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- 19.2 As despesas com fornecimento dos combustíveis que serão utilizados para suprir a demanda de abastecimento dos veículos ficará por conta da CONTRATADA, tal como os profissionais (motoristas), que irão conduzir os veículos.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1 Com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas poderão fazer uma vistoria nos locais (rotas) onde serão executados os serviços, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 13h00min horas, na Secretaria de Educação, onde um funcionário o acompanhará na visita, e após o termino, será emitida em papel timbrado deste Município uma declaração de visita em loco.
- 21.2 A visita in loco tem a finalidade de fornecer aos licitantes o conhecimento das condições de trafego das estradas por onde serão realizadas as rotas do transporte escolar, razão pela qual, a ausência de Termo de Vistoria não será óbice à participação e habilitação dos interessados, desde que, firmado na ata da sessão, termo de declaração atestando que conhece e aceita as condições para execução dos serviços do transporte de alunos, conforme previsto no Edital e seus anexos.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO TRECHOS ROTAS	TIPO VEICULO	TURNO	ESTIMATIVA KM PERCORRIDOS / DIA	MÉDIA / DIAS LETIVOS / MÊS	ESTIMATIVA KM PERCORRIDOS / MÊS	ESTIMADO KM / ROTA	TOTAL ESTIMADO KM / ROTA / PERÍODO	TOTAL
ROTA 1: MUCAMBO / L3 VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 72KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	72	26	1.872		18.720	
ROTA 2: TINGUIS/ RIO BRANCO/CUIA/POÇÕES/ SAQUINHO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 162KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, L3/RIO BRANCO	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	162	26	4.212		42.120	
ROTA 3: MIRORÓ /L3. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	68	26	1.768		17.680	

<p>CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 68KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, L3.</p>							
<p>ROTA 4: BOCA DA ENTRADA/ BARRA DA ITAUEIRA / L3. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, L3.</p>	VAN	MATUTINO / VESPERTINO	36	26	936		9.360
<p>ROTA 5: BOQUEIRÃO / RAIMUNDINHA / ALELUIA/BARJONAS/GETÚLIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 140KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, FLORIANO,</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	140	26	3.640		36.400
<p>ROTA 6: SACO / PORTEIRAS / VEREDA.VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO</p>	ÔNIBUS	MATUTINO	36	26	936		9.360



FLORIANO ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

<p>MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATORIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM NOS TURNOS MATUTINO , TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, VEREDA.</p>								
<p>ROTA 7: ASSENTAMENTO NOVA VEREDA / MALHADA DE PEDRA / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATORIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, VEREDA.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	120	26	3.120		31.200	
<p>ROTA 8: MACAÚBA / ASSENTAMENTO FORTALEZA / BOMSUCCESSO / VEREDA GRANDE. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATORIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, VEREDA/MACAÚBA.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	128	26	3.328		33.280	
<p>ROTA 9: FAVEIRA / VEREDA GRANDE / SAPÉ / CAPUAMA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL,</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	94	26	2.444		24.440	



FLORIANO ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

<p>ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 94KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS VEREDA/MACAÚBA/SAPÉ.</p>							
<p>ROTA 10: RETIRO FILADELFO / VEREDA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS EXÚ/VEREDA.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO	108	26	2.808		28.080
<p>ROTA 11: ARAÇÁ / JACARÉ NOVO / ESTOCADO-VOLTANDO PRA EXÚ. VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 3,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 154KM NO TURNO MATUTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS JACARÉ NOVO/EXÚ.</p>	MICRO-ÔNIBUS	MATUTINO	154	26	4.004		40.040
<p>ROTA 12: MORRINHOS / TABULEIRO / VILA DO BÉ / PORTEIRAS. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	76	26	1.976		19.760



FLORIANO ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Educação

<p>OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 76KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TABOLEIRO DO MATO/FLORIANO/</p>								
<p>ROTA 13: COELHO / SANTO ANTÔNIO / CABACEIRO / TABULEIRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 128KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, TABULEIRO DO MATO.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	128	26	3.328		33.280	
<p>ROTA 14: FAIXA / PAPA POMPO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 92KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS PAPA POMPO.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	92	26	2.392		23.920	
<p>ROTA 15: PAU DE LEITE / MANGA / ASSENTAMENTO CACHOEIRA / PAPA POMBO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	136	26	3.536		35.360	



FLORIANO ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de

Administração

<p>PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS PAPAPOMBO.</p>							
<p>ROTA 16: CALDEIRÕES/ASSENTAMENTO CASULO/FLORIANO-TABOCA. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 60KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS FLORIANO/TABOCA.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	60	26	1.560	15.600	
<p>ROTA 17: UÍÇA/PORTEIRAS. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 108KM NOS TURNOS MATUTINO TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, PAPAPOMBO/VEREDA.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO	108	26	2.808	28.080	
<p>ROTA 18: TABOCA/SAPÉ. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS</p>	MICRO-ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	28	26	728	7.280	

<p>PARA AS ESCOLAS MACAÚBA.</p> <p>ROTA 19: PAU D'ARCO/SAPE. VEICULO TIPO VAN OU SIMILAR COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36KM/DIA NO TURNO MATUTINO-VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS MACAÚBA.</p>	MICRO-ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	48	26	1.248		12.480	
<p>ROTA 20: AMOLAR/ASSENTAMENTO MILAGROSO/FREITAS/BARRA DA VEREDA/RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 120KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS AMOLAR.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	240	26	6.240		62.400	
<p>ROTA 21: AMOLAR/PAPAGAIO/BARRO VERMELHO/MILAGROSO/VEREDA GRANDE DO OSMUNDO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 152KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS</p>	ÔNIBUS	MATUTINO / VESPERTINO	152	26	3.952		39.520	

<p>PARA AS ESCOLAS, AMOLAR.</p> <p>ROTA 22: RETIRO DO AMOLAR/LARGOS/BAIXA DO PEDRO/LAGOA DANTAS/BARRA DA VEREDA/MILAGROSO/PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 136KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, AMOLAR.</p>	ÔNIBUS	NOTURNO	136	26	3.536	35.360
<p>ROTA 23: POÇO DO PEIXE/VEREDA DO RICO/BR 343 PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 36 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, MUCAMBO / L3.</p>	MICRO-ÔNIBUS	MATUTINO	36	26	936	9.360
<p>ROTA 24: VARZEA/JATOBAZINHO/BARRETO/TAMBORIL/CORRENTE/ PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA):</p>	ÔNIBUS	MATUTINO	88	26	2.288	22.880



FLORIANO ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Transportações

<p>PERCORRE APROXIMADAMENTE 86 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, PAPAPOMBO.</p>								
<p>ROTA 25: EXÚ/ESTOCADO PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 32 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, EXÚ.</p>	ÔNIBUS	MATUTINO	32	26	832		8.320	
<p>ROTA 26: EXÚ/ESTOCADO PAGAIO. VEICULO TIPO ÔNIBUS DE PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) ALUNOS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, COM MOTOR DE 4 CIL; 4,8 LITROS, DIESEL, ELETRÔNICO, FREIO MOTOR + TOP BRAKE, ABS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO POR LEI, COM 1 (UMA) PORTA PARA 10,7 M, COM ELEVADOR, COM ESPAÇO RESERVADO AOS DEFICIENTES, KM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE APROXIMADAMENTE 40 KM NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTANDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS, EXÚ.</p>	ÔNIBUS	VESPERTINO	40	26	1.040		10.400	



Lei 8.666/93, Artigo 15:

*“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

- 20.1 O preço e as especificações técnicas do serviço apresentado no presente Termo de Referência foram extraídos de planilhas de custos calculadas considerando-se custos fixos e custos variáveis para a prestação dos serviços, conforme anexos deste Termo de Referência, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos serviços, nem tampouco será adquirido quaisquer serviços que apresentem preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

VEÍCULO – TIPO/MODELO:

INTINERÁRIO/ROTA:

RESULTADOS OBTIDOS

Nº Dias letivos Ano	220	Valor anual (R\$)	0,00
Nº meses com transporte	12	Valor mensal (R\$)	0,00
Média dias letivos/ Mês	26	Valor dia (R\$)	0,00
Percurso Mensal (KM)	xxxxxx	Valor KM (R\$)	0,00

DEPRECIÇÃO

TOTAL: 0,00

0,00 %

QUANTIDADE	ANO DO VEICULO:	VALOR VENAL FIPE (R\$)	DEPRECIÇÃO (%)	DEPRECIÇÃO AJUSTADA TOTAL (R\$)
1	xxxxx	0,00	0,00	0,00

ENCARGOS DE VEÍCULO

TOTAL: 0,00

0,00%

QUANTIDADE	SEGURO (R\$)	LICENC. (R\$)	IPVA (R\$)	ENCARGOS AJUSTADO TOTAL (R\$)
1	0,00	0,00	0,00	0,00

VISTORIAS

TOTAL: 0,00

0,00 %

TIPO VEICULO	FREQ/ANO	UNIT. (R\$)	ANUAL (R\$)
VISTORIA			



VISTORIA DETRAN	2	0,00	0,00
-----------------	---	------	------

MANUTENÇÃO GERAL TOTAL: **0,00**
00,00 %

TIPO VEÍCULO	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
	Percurso (KM)	TAXA	Percurso (KM)	TAXA	MENSAL	ANUAL
	ONIBUS	0,00	0,95	0,00	0,70	0,00

SEGURO DE SERVIÇO TOTAL: **0,00**
0,00%

TIPO DE VEICULO	ANUAL (R\$)	QUALIFICAÇÃO	ANUAL (R\$)
	0,00		0,00

LUCRO TOTAL: **0,00**
0,00 %

TIPO VEÍCULO	QTDE	R\$ INVEST	Total invest	Taxa rente	Lucro anual	Lucro (R\$) anual tuv
	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADOS OBTIDOS

Nº DIAS LETIVOS ANO	220	VALOR ANUAL (R\$)	0,00
Nº MESES COM TRANSPORTE	12	VALOR MENSAL (R\$)	0,00
MÉDIA DIAS LETIVOS/ MÊS	26	VALOR DIA (R\$)	0,00
PERCURSO MENSAL (K10M)	xxxxxx	VALOR KM (R\$)	0,00

ITENS	(R\$)	%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00
ENCARGOS DE VEICULO	0,00	0,00
VISTORIAS	0,00	0,00
MANUTENÇÃO	0,00	0,00
SEGURO DO SERVIÇO	0,00	0,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00
LUCRO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00